Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

Comissão de Contratação

ERRATA N.º 01

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 21/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 647/2026

Objeto: Concessão dos serviços públicos cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos, e da prestação e exploração dos serviços funerários no Município de Boituva/SP.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Boituva/SP, com fundamento no subitem 13.1 do EDITAL e em decorrência da Resposta ao Pedido de Esclarecimentos n.º 01, para conferir maior clareza, objetividade, precisão e segurança jurídica à interpretação das disposições editalícias e contratuais, torna pública a presente ERRATA, que altera os dispositivos a seguir indicados:

1. Subitem 9.5, alínea “b”, do EDITAL

Onde se lê:

b. A participação prevista no item 9.2.3 não conferirá qualquer direito de preferência, vantagem, privilégio ou tratamento diferenciado na LICITAÇÃO, devendo ser assegurado aos demais LICITANTES acesso às informações, dados, premissas e documentos oriundos do PMI que tenham sido utilizados pela Administração na estruturação da contratação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Leia-se:

b. A participação na elaboração dos estudos do PMI não conferirá qualquer direito de preferência, vantagem, privilégio ou tratamento diferenciado na LICITAÇÃO, devendo ser assegurado aos demais LICITANTES acesso às informações, dados, premissas e documentos oriundos do PMI que tenham sido utilizados pela Administração na estruturação da contratação, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

2. Caput do subitem 17.5 do EDITAL

Onde se lê:

17.5. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições, os prazos e o percentual estabelecidos neste Edital e seus anexos.:

Assinado por 3 pessoas: MAYARA DA SILVA NEVES, FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO e GABRIELE BEATRIZ DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B

Leia-se:

17.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será recebida e analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, devendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica suprimida a alínea "a" do subitem 17.5, cujo conteúdo passa a integrar o caput do referido dispositivo.

Esclarece-se que o item 17 do EDITAL disciplina exclusivamente a GARANTIA DE PROPOSTA, permanecendo a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO submetida às disposições do subitem 29.2, alínea "a", do EDITAL e do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

3. Caput do subitem 19.25 do EDITAL

Onde se lê:

19.25. Para efeito da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 17 deste EDITAL.

Leia-se:

19.25. Além da documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA prevista neste item, os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do item 17 deste EDITAL.

4. Subitem 20.2 do EDITAL

Onde se lê:

20.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues obrigatoriamente no setor de protocolos e licitação da Prefeitura em até 1 (uma) hora antes do início da SESSÃO PÚBLICA.

Leia-se:

20.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues obrigatoriamente no setor de protocolos e licitação da Prefeitura no dia 16 de dezembro de 2026, das 08h30 às 09h00, conforme o preâmbulo deste EDITAL, não sendo recebidos ENVELOPES após esse horário.

Assinado por 3 pessoas: MAYARA DA SILVA NEVES, FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO e GABRIELE BEATRIZ DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5. Subitem 24.1 do EDITAL

Onde se lê:

24.1. Será facultado aos LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a interposição das razões recursais contra todas as decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO.

a. Quando os RECURSOS ADMINISTRATIVOS versarem sobre o julgamento das PROPOSTAS ou sobre ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, sob pena de preclusão. Em razão da inversão de fases prevista neste EDITAL, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, e a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Leia-se:

24.1. Será facultada às LICITANTES, nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a interposição de recurso administrativo contra as decisões proferidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata correspondente, ressalvada a disciplina específica aplicável aos recursos relativos à habilitação, inabilitação e ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, em razão da inversão de fases adotada neste EDITAL.

24.1.1. Quando os recursos administrativos versarem sobre o julgamento das PROPOSTAS ou sobre ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e a contagem do prazo para apresentação das razões recursais, previsto no item 24.1, terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

24.1.2. A intenção de recorrer contra decisão de habilitação ou inabilitação poderá ser manifestada desde a divulgação do respectivo resultado, mediante registro em ata da SESSÃO PÚBLICA ou, quando o resultado for divulgado sem a realização simultânea de sessão, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico agentecontratacao@boituva.sp.gov.br, a ser registrada nos autos do processo licitatório.

24.1.3. A apreciação dos recursos relativos à habilitação, inabilitação e ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerão em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: MAYARA DA SILVA NEVES, FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO e GABRIELE BEATRIZ DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

6. Item 6.1 do APÊNDICE II – DIRETRIZES AMBIENTAIS do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS

Onde se lê:

6.1. O PODER CONCEDENTE é responsável por quaisquer custos relativos a medidas de mitigação, recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento dos passivos ambientais relacionado à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à emissão da ORDEM DE INÍCIO, nos termos da Cláusula décima quarta do Anexo III - Minuta do Contrato.

Leia-se:

6.1. O PODER CONCEDENTE é responsável pelos passivos ambientais relacionados à CONCESSÃO cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à emissão da ORDEM DE INÍCIO, nos termos da Cláusula Décima Quarta do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, observado que os custos de regularização ambiental e de recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento desses passivos, inclusive com a obtenção das licenças iniciais, serão suportados pela CONCESSIONÁRIA até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cabendo ao PODER CONCEDENTE os custos que excederem esse valor, nos termos da Cláusula 33.2, inciso xliii, e da Cláusula 33.3, inciso xxvii, do ANEXO III.

7. Disposições finais

A presente ERRATA integra o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 21/2026 para todos os fins de direito, devendo suas disposições ser observadas pelas LICITANTES e pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

As alterações desta ERRATA corrigem erros materiais e explicitam regras que já decorrem da legislação aplicável e do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO. Elas não afetam a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA nem a formulação e a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, razão pela qual não há reabertura de prazo, nos termos do subitem 13.2 do EDITAL e do art. 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ficam mantidas a data e os horários do certame: entrega dos ENVELOPES em 16 de dezembro de 2026, das 08h30 às 09h00, e abertura da SESSÃO PÚBLICA às 09h05.

Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL e de seus ANEXOS. Esta ERRATA será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, pela mesma forma em que se deu a publicação do EDITAL, e integra o EDITAL para todos os fins.

Esta ERRATA será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, pela mesma forma em que se deu a publicação do EDITAL, e integra o EDITAL para todos os fins.

Assinado por 3 pessoas: MAYARA DA SILVA NEVES, FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO e GABRIELE BEATRIZ DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva/SP, 19 de novembro de 2026.

Mayara da Silva Neves

Filipe Ricardo Gasparini Ricco

Gabriele Beatriz Silva

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Boituva/SP

Assinado por 3 pessoas: MAYARA DA SILVA NEVES, FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO e GABRIELE BEATRIZ DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F044-30DC-948E-034B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAYARA DA SILVA NEVES (CPF 439.XXX.XXX-74) em 19/11/2026 16:00:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

FILIPE RICARDO GASPARINI RICCO (CPF 335.XXX.XXX-62) em 19/11/2026 16:07:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

GABRIELE BEATRIZ DA SILVA (CPF 447.XXX.XXX-28) em 19/11/2026 16:19:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/11/2026 às 16:19 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F044-30DC-948E-034B